



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 124-2023.**

**RELATÓRIO**

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores Damires Rinarlly (Damires Rinarlly Oliveira Pinto) e Professor Eustáquio (Eustáquio Cândido da Silva), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que *"INSTITUI A SEMANA DO COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 124-2023.

Os Nobres Vereadores justificaram a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 04/05.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestaram no referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 07 no qual não apresentou emendas, subemendas e substitutivos ao projeto.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emitir seu parecer, sendo que se entender apresentar emendas e/ou substitutos.

É o relatório, sucinto.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O presente projeto de lei quer instituir *"NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O "DIA DO COMERCIAN A SEMANA DO COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE TE". (sic).*

Justificaram que o projeto de lei vai *"considerando que a prática de ato de intolerância religiosa constitui violação ao Estado Democrático de Direito, que não se coaduna com a finalidade de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, necessário se faz que haja a conscientização da população lafaietense quanto à matéria"*.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 124-2023.**

Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

Por isso, no que compete a essa Comissão não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a Comissão entende que não existe impedimento para o projeto dar andamento, e ainda é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Comunicado nº 346/2023

*Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Oswaldo Alves Barbosa, Washington Fernando Bandeira e Sandro José dos Santos, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.*

| <b>Nº</b>                  | <b>Assunto</b>                                                                                                                  | <b>Autor</b>                                                                        |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| PROJETO DE LEI<br>124/2023 | Institui a Semana do combate à intolerância religiosa, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências. | Vereadores<br>Damires Rinarlly<br>Oliveira Pinto e<br>Eustáquio<br>Cândido da Silva |

Gilcinês da Consolação Teles  
Procuradora do Legislativo  
OAB/MG 81.681